



DIÁRIO OFICIAL DE 3/7/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1085 de 25 de junho de 1958.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial da importância de Cr\$ 150.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no presente exercício, na Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, o Crédito Especial da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento até dezembro do corrente ano, do representante do Estado, junto à SPVEA, de que trata a Lei nº 990, de 11 de novembro de 1957.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior, fica anulada, na verba 8.9.8.4, consignação 3.2 e subconsignação 4.2.9, letra b, do vigente orçamento, a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de junho de 1958,
137º da Independência e 70º da República.

J. P. de Almeida
Frederico Lyda Signes

Registrado a fls.
04 do livro competente
Antônio da Viçosa
Escritº El. R.